

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO - 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Prata.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o país	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CHEFIA DO GOVERNO E MINISTÉRIO DAS FORÇAS ARMADAS E DA SEGURANÇA:

Despacho:

Promovendo o 1.º tenente Alberto Lopes Barbosa, Júnior, ao posto de capitão.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS:

Despacho:

Nomeando o engenheiro António Pedro Barbosa Borges, para desempenhar o cargo de director da Célula Nacional de Execução da Galeria BOTA RAMA.

MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS:

Despacho:

Delegando no Director de Gabinete, nos Directores-Gerais da Administração, da Comunicação Social, do Património Cultural, da Animação Cultural, da Educação Física e Desportos e no Director Regional do Ministério da Informação Cultura e Desportos — S. Vicente, competências para a resolução de determinados assuntos.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

NOTA: No dia 18 de Abril corrente foi publicado um Suplemento ao Boletim Oficial n.º 16/88, com o seguinte sumário:

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 32/88:

Dá por finda a comissão de serviço de Humberto Nascimento Moraes no cargo de Secretário-Geral do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo.

Decreto n.º 33/88:

Nomeia Maria das Dores Silveira Pires para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Director-Geral da Administração do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo.

CHEFIA DO GOVERNO:

Despacho n.º 38/88:

Delegando no Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, determinadas competências.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Administração Local e Urbanismo:

Direcção-Geral da Administração Local.

Avisos e anúncios oficiais

Anúncios judiciais e outros.

**CHEFIA DO GOVERNO
E
MINISTÉRIO DAS FORÇAS ARMADAS
E DA SEGURANÇA**

Despacho

Nos termos das disposições do n.º 2 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal das Forças de Segurança e Ordem

Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/84, é o 1.º Tenente Alberto Lopes Barbosa Júnior, promovido ao posto de Capitão.

Gabinete do Primeiro Ministro e Ministério das Forças Armadas e da Segurança, 9 de Abril de 1988. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*. — O Ministro das Forças Armadas e da Segurança, *Júlio César de Carvalho*.

—o—

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho

Tendo em vista o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 10/88, de 2 de Abril, nomeio o engenheiro de minas da Junta dos Recursos Hídricos, António Pedro Barbosa Borges, para desempenhar o cargo de director da Célula Nacional de Execução da Galeria BOTARAMA.

Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, 15 de Abril de 1988. — O Ministro, *João Pereira Silva*, Presidente do Conselho Nacional de Águas.

—o—

MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Despacho

1. Nos termos do disposto no artigo 5.º n.º 4, do Decreto-Lei n.º 1/86, de 17 de Fevereiro, delego no Director do Gabinete do Ministro a competência para resolver os seguintes assuntos, relativos ao Gabinete.

- Conferir posse aos funcionários e prorrogar o respectivo prazo, nos termos da lei;
- Conceder licenças disciplinares ao pessoal e autorizar que as mesmas sejam gozadas dentro do território nacional;
- Autorizar as deslocações dos funcionários, quando em serviço dentro do país, bem como o pagamento das despesas resultantes das deslocações;
- Autorizar a realização de despesas variáveis até ao montante de 25 000\$, cujos encargos tenham cabimento nas verbas inscritas no orçamento do referido Gabinete;
- Autorizar os pedidos de passagem de certidões, e da restituição dos documentos, nos termos da lei;

2. As pretensões ou assuntos que devam ser indeferidos serão submetidos a despacho superior.

3. Nos actos praticados por delegação, nos termos deste despacho, deverá o delegado mencionar que decidiu por delegação.

Ministério da Informação, Cultura e Desportos, 4 de Abril de 1988. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

Despacho

1. Nos termos do disposto no artigo 5.º n.º 4, do Decreto-Lei n.º 1/86, de 17 de Fevereiro, delego no Director-Geral da Administração do Ministério da Informação, Cultura e Desportos, a competência para a resolução dos seguintes assuntos:

- Conferir posse aos funcionários e prorrogar o respectivo prazo, nos termos da lei;
- Conceder licenças disciplinares ao pessoal e autorizar que as mesmas sejam gozadas dentro do território nacional;
- Autorizar deslocações do seu pessoal em serviço dentro do território nacional, e o pagamento das respectivas despesas de deslocação;
- Autorizar a realização de despesas variáveis até ao montante de 50 000\$, cujos encargos tenham cabimento nas verbas inscritas no orçamento da Direcção-Geral da Administração;
- Resolver assuntos de administração corrente afectos à respectiva Direcção-Geral;
- Conceder licenças sem vencimentos até 90 dias ao pessoal assalariado eventual dos serviços do Ministério ou sob tutela.

2. As pretensões ou assuntos que devam ser indeferidos serão submetidos a despacho superior.

3. Nos actos praticados por delegação, nos termos deste despacho, deverá o delegado mencionar que decidiu por delegação.

Ministério da Informação, Cultura e Desportos, 4 de Abril de 1988. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

Despacho

1. Nos termos do disposto no artigo 5.º n.º 4, do Decreto-Lei n.º 1/86, de 17 de Fevereiro, delego no Director-Geral da Comunicação Social a competência para resolver os seguintes assuntos, relativos à sua Direcção-Geral:

- Conferir posse aos funcionários e prorrogar o respectivo prazo, nos termos da lei;
- Conceder licenças disciplinares ao pessoal e autorizar que as mesmas sejam gozadas dentro do território nacional;
- Autorizar as deslocações dos funcionários, quando em serviço dentro do país, bem como o pagamento das despesas resultantes das deslocações;
- Autorizar a realização de despesas variáveis até ao montante de 25 000\$, cujos encargos tenham cabimento nas verbas inscritas no orçamento da sua Direcção-Geral;
- Autorizar os pedidos de passagem de certidões, e da restituição dos documentos, nos termos da lei;

2. As pretensões ou assuntos que devam ser indeferidos serão submetidos a despacho superior.

3. Nos actos praticados por delegação, nos termos deste despacho, deverá o delegado mencionar que decidiu por delegação.

Ministério da Informação, Cultura e Desportos, 4 de Abril de 1988. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

Despacho

1. Nos termos do disposto no artigo 5.º n.º 4, do Decreto-Lei n.º 1/86, de 17 de Fevereiro, deogo no Director-Geral do Património Cultural a competência para resolver os seguintes assuntos, relativos à sua Direcção-Geral:

- a) Conferir posse aos funcionários e prorrogar o respectivo prazo, nos termos da lei;
- b) Conceder licenças disciplinares ao pessoal e autorizar que as mesmas sejam gozadas dentro do território nacional;
- c) Autorizar as deslocações dos funcionários, quando em serviço dentro do país, bem como o pagamento das despesas resultantes das deslocações;
- d) Autorizar a realização de despesas variáveis até ao montante de 25 000\$, cujos encargos tenham cabimento nas verbas inscritas no orçamento da sua Direcção-Geral;
- e) Autorizar os pedidos de passagem de certidões, e da restituição dos documentos, nos termos da lei;

2. As pretensões ou assuntos que devam ser indeferidos serão submetidos a despacho superior.

3. Nos actos praticados por delegação, nos termos deste despacho, deverá o delegado mencionar que decidiu por delegação.

Ministério da Informação, Cultura e Desportos, 4 de Abril de 1988. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

Despacho

1. Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 1/86, de 17 de Fevereiro, deogo no Director-Geral de Animação Cultural a competência para resolver os seguintes assuntos, relativos à sua Direcção-Geral:

- a) Conferir posse aos funcionários e prorrogar o respectivo prazo, nos termos da lei;
- b) Conceder licenças disciplinares ao pessoal e autorizar que as mesmas sejam gozadas dentro do território nacional;
- c) Autorizar as deslocações dos funcionários, quando em serviço dentro do país, bem como o pagamento das despesas resultantes das deslocações;
- d) Autorizar a realização de despesas variáveis até ao montante de 25 000\$, cujos encargos tenham cabimento nas verbas inscritas no orçamento da sua Direcção-Geral;
- e) Autorizar os pedidos de passagem de certidões, e da restituição dos documentos, nos termos da lei;

2. As pretensões ou assuntos que devam ser indeferidos serão submetidos a despacho superior.

3. Nos actos praticados por delegação, nos termos deste despacho, deverá o delegado mencionar que decidiu por delegação.

Ministério da Informação, Cultura e Desportos, 4 de Abril de 1988. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

Despacho

1. Nos termos do disposto no artigo 5.º n.º 4, do Decreto-Lei n.º 1/86, de 17 de Fevereiro, deogo no Director-Geral de Educação Física e Desportos a competência para resolver os seguintes assuntos, relativos à sua Direcção-Geral:

- a) Conferir posse aos funcionários e prorrogar o respectivo prazo, nos termos da lei;
- b) Conceder licenças disciplinares ao pessoal e autorizar que as mesmas sejam gozadas dentro do território nacional;
- c) Autorizar as deslocações dos funcionários, quando em serviço dentro do país, bem como o pagamento das despesas resultantes das deslocações;
- d) Autorizar a realização de despesas variáveis até ao montante de 25 000\$, cujos encargos tenham cabimento nas verbas inscritas no orçamento da sua Direcção-Geral;
- e) Autorizar os pedidos de passagem de certidões, e da restituição dos documentos, nos termos da lei;

2. As pretensões ou assuntos que devam ser indeferidos serão submetidos a despacho superior.

3. Nos actos praticados por delegação, nos termos deste despacho, deverá o delegado mencionar que decidiu por delegação.

Ministério da Informação, Cultura e Desportos, 4 de Abril de 1988. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

Despacho

1. Nos termos do disposto no artigo 5.º n.º 4, do Decreto-Lei n.º 1/86, de 17 de Fevereiro, deogo no Director Regional do Ministério da Informação, Cultura e Desportos, — S. Vicente, a competência para resolver os seguintes assuntos, relativos à Direcção Regional:

- a) Conferir posse aos funcionários e prorrogar o respectivo prazo, nos termos da lei;
- b) Conceder licenças disciplinares ao pessoal e autorizar que as mesmas sejam gozadas dentro do território nacional;
- c) Autorizar as deslocações dos funcionários, quando em serviço dentro do país, bem como o pagamento das despesas resultantes das deslocações;
- d) Autorizar a realização de despesas variáveis até ao montante de 25 000\$, cujos encargos tenham cabimento nas verbas inscritas no orçamento da Direcção Regional;
- e) Autorizar os pedidos de passagem de certidões, e da restituição dos documentos, nos termos da lei;

2. As pretensões ou assuntos que devam ser indeferidos serão submetidos a despacho superior.

3. Nos actos praticados por delegação, nos termos deste despacho, deverá o delegado mencionar que decidiu por delegação.

Ministério da Informação, Cultura e Desportos, 4 de Abril de 1988. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 9 de Fevereiro de 1988:

Fernando Jorge de Pina Ferreira, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe provisório, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Maria Lopes Monteiro, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe provisória da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 23 de Março de 1988).

De 26:

Fulgêncio da Circunscisão Leite Monteiro, condutor-auto de ligeiros de 1.ª classe, provisório, das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril de 1988).

De 29:

Victor Lopes Garcia, condutor-auto de ligeiros de 3.ª classe, provisório, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Abril de 1988).

De 25 de Março:

António Bibiano Varela, habilitado com o Curso de Formação Judiciária — nomeado para, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Diploma Orgânico da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários exercer, em comissão de serviço, o cargo de adjunto do director da Cadeia Central da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Abril de 1988).

De 26:

Manuel dos Reis Lopes de Pina, 1.º oficial definitivo, da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à categoria imediata, continuando em regime de substituição como director do Gabinete de Apoio e Dinamização dos Tribunais de Zona.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1988).

De 2 de Abril:

José Manuel Varela, condutor-auto de 3.ª classe, **interino**, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação na Procuradoria-Geral da República — exonerado, a seu pedido, do referido cargo.

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo:

De 5 de Fevereiro de 1988:

António Semedo Lopes Moreira — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, **interinamente**, o cargo de condutor-auto de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Comércio.

Fernando Lima de Pina — nomeado, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer **interinamente** o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral do Comércio.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente — (Visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 1988).

Despachos do Camarada Ministro das Forças Armadas e da Segurança:

De 23 de Janeiro de 1988:

José Carlos Soares Frederico, mecânico de 2.ª classe, provisório, do quadro das Forças Segurança e Ordem Pública — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1988).

De 17 de Fevereiro:

Inês Ramos Ribeiro Gonçalves — nomeada, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, **interinamente**, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do Estado Maior das FARF.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Abril de 1988).

De 4 de Março:

Maria Isabel Silves Ferreira Varela, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Forças Armadas e da Segurança — no-

meada definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 1988).

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 21 de Outubro de 1987:

Inácio Robalo Pinto Barreto — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de soldador de 3.ª classe, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

José Nunes — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de mecânico de 2.ª classe do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

Gregório Torres Fernandes — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

André Leal Ribeiro — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de mecânico de 3.ª classe do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Abril de 1988).

Gervazio de Almeida — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 1988).

Benjamim Pereira Semedo — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

Joaquim Tavares Mendonça — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente: — (Visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Abril de 1988).

De 4 de Dezembro.

Francisco de Pina Fernandes, habilitado com o Curso de Técnicos Profissionais do Desenvolvimento Rural — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Fun-

cionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, ficando colocado na Repartição concelhia do Tarrafal.

Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Abril de 1988).

De 10:

Maria Helena Nobre de Melo Lima Barros, técnica superior de 3.ª classe, provisória, do Instituto Nacional de Investigação Agrária do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no subsídio atribuído ao INIA, código 38.º, n.º 1. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1988).

De 30:

Avelino Gonçalves Frederico, condutor-auto de pesados de 3.ª classe, provisório, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Abril de 1988).

Hélder Jorge Brito Silva Monteiro Santos e João Gomes Mendonça, técnicos superiores de 3.ª classe dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovidos, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, conjugado com o artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

O referido técnico, Hélder Jorge Brito Silva Monteiro Santos, continua exercendo as funções de director Regional de Santo Antão.

Luciano Dias da Fonseca, técnico superior de 3.ª classe, provisório, dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Humberto Fortes Ferreira, condutor-auto de 2.ª classe de pesados, definitivo, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido, nos termos do Decreto n.º 134/83, conjugado com o n.º 3 do Decreto-Lei n.º 154/81 e o artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1988).

João Lopes, guarda florestal de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Conservação de Solos Florestas e Engenharia Rural do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

Carolino Henrique Fortes Dias, técnico de 2.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural — promovido, nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

João António do Rosário Vicente Mariano, técnico profissional de 1.º nível; 1.ª classe; definitivo, dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1988).

João Lopes Sanches, condutor-auto de 2.ª classe, pesados definitivo, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Etelvina Tavares, auxiliar de laboratório de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Conservação de Solos, prourestas e Engenharia Rural do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

Dionísio Pereira Xavier, guarda florestal de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Conservação de Solos Florestas e Engenharia Rural — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Pelópidas Tomás de Melo, técnico de 2.ª classe, definitivo, dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 31:

Manuel de Carvalho, guarda de 3.ª classe, assalariado de carácter permanente, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril de 1988).

De 13 de Janeiro de 1988.

Carlos Vitorino Dantas Moniz, técnico superior de 3.ª classe; provisório, da Direcção-Geral da Conservação de Solos Florestas e Engenharia Rural do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1988)

António Carlos da Silva Bastos Fortes, técnico superior de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Irneu do Rosário Nascimento, técnico de 3.ª classe, provisório, do Instituto Nacional de Investigação Agrária do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no subsídio atribuído ao INIA código 38.º n.º 1.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril de 1988).

De 19 de Fevereiro:

José Martins Cabral, canalizador de 2.ª classe, provisório, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 1988).

De 16 de Março:

José Rui Gomes, habilitado com o curso médio de agronomia — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com os artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 154/81, para exercer provisoriamente o cargo de técnico de 3.ª classe da Direcção-Geral de Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural e designado a prestar serviço na Direcção-Geral de Fomento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1988).

Manuel António Frederico, técnico de 3.ª classe, de nomeação provisória, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — nomeado, definitivamente, no referido cargo; nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Abril de 1988).

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 21 de Outubro de 1987:

Imelda Maria de Brito Barreto de Figueiredo Silva, professora do 2.º nível do quadro da Direcção-Geral de Educação, colocada no concelho de S. Vicente — concedida, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, quatro meses de licença registada com efeitos a partir de Outubro de 1987.

De 15 de Março de 1988:

Engenheiros Manuel Eduardo Fortes Tavares Almeida e Carlos Alberto dos Santos Melício, respectivamente, funcionários do Centro de Formação Náutica do Mindelo e da Electra — autorizados, nos termos do artigo 78.º do Estatuto do Funcionalismo, para, durante o ano lectivo de 1987/88, e em regime de acumulação, regerem nove tempos lectivos, semanais, no Liceu «Ludgero Lima», com efeitos a partir de 8 de Fevereiro do ano em curso.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 27.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 16:

Gilda Orlanda Pires Cruz — contratada para, durante o ano lectivo de 1987/88 e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, exercer as funções de professora do 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar da Brava, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro, indo ocupar a vaga resultante de exoneração concedida a Camilo Andrade Gonçalves.

O ora nomeado iniciou as referidas funções em 25 de Fevereiro de 1988.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 18.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Frederico Eurico Marques Sanches — contratado para, durante o ano lectivo de 1987/88 e nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, exercer as funções de professor do 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Cruz, indo ocupar a vaga resultante de exoneração concedida a Victor Moreno Baessa.

O ora nomeado iniciou as referidas funções em 26 de Fevereiro de 1988.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 19.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 17:

Maria Amélia da Conceição Fernandes, professora eventual do 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina — transferida para o Curso de Formação de Professores do Ensino Secundário, com efeitos a partir de Janeiro do ano em curso.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 36.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo:

De 22 de Janeiro de 1986:

José Vaz Monteiro, operador dos ex-Serviços dos Correios e Telecomunicações, em regime de requisição no IFH como chefe de secção — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 56.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, para exercer, definitivamente, o cargo de chefe de secção do Instituto de Fomento e Habitação, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto n.º 129/82.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 3.1, n.º 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Abril de 1988).

De 28 de Janeiro de 1988:

Jacinto Martins de Carvalho, fiscal de 3.ª classe, definitivo, do Secretariado Administrativo da Praia — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 21.º, n.º 1 do orçamento do Município da Praia. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril de 1988).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 29 de Dezembro de 1987:

Marcelina Lucas Santos, 3.º oficial, definitivo, da Direcção-Geral de Farmácia, encontrando-se na situação de licença ilimitada desde 1 de Novembro de 1985 — reintegrada no quadro, nos termos do artigo 258.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1988).

De 15 de Fevereiro de 1988:

Raúl Duarte Lima, mecânico de 3.ª classe, provisório, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1988).

De 18:

Manuel Socorro Pires, 2.º oficial, definitivo, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais — nomeado, nos termos do artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 1.º oficial, da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Abril de 1988).

De 16 de Março:

Alberto Barros, sergente do Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 3 de Março de 1988, que é do seguinte teor:

«São-lhe justificadas as faltas dadas ao serviço até a presente data, devendo continuar a ser seguido pelo seu médico assistente».

Alírio Carlos Rodrigues da Luz, filho do professor de posto escolar eventual, Carlos Alberto da Luz — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 3 de Março de 1988, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuado com urgência para um centro especializado em Cirurgia Pediatria Endocrinologia, por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento».

Obs.: Devido a sua menoridade deve ser acompanhado de um familiar.

Evacuar para Portugal.

Despachos do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 16 de Novembro de 1987:

Juvenal dos Reis Borges, pagador do quadro da Direcção Regional de Santiago — concedida a primeira diuturnidade, nos termos do artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1988.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.46 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 1988).

De 25 de Janeiro de 1988:

António Leça Ramos do Rosário, técnico superior de 1.ª da Direcção-Geral de Construção e Obras Públicas — nomeado, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com o artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço o cargo de director de Serviço de Construção Civil e Obras Públicas.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1988):

De 16 de Fevereiro:

Adriano da Cruz Brito, técnico de 3.ª classe da ex-JAPA, exercendo em comissão de serviço o cargo de inspector de Viação — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 37.º do Estatuto do Funcionalismo, inspector de 3.ª classe da Direcção Regional de S. Vicente do Ministério das Obras Públicas.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 1988).

De 14 de Março:

Arminda de Melo Sancha, 2.º oficial de nomeação, provisória, da Direcção Regional de S. Vicente das Obras Públicas — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, a categoria imediata.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1988)

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Pescas:

De 2 de Fevereiro de 1988:

Vicente Andrade Gomes, director de 1.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral das Pescas — promovido, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 75/86, conjugado com o artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, a director principal. Continua a exercer em comissão, o cargo de Director-Geral das Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Abril de 1988).

De 15:

Daniel Spencer Brito, técnico superior de 2.ª classe, provisório, da Direcção da Biologia Marítima — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril de 1988).

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 30 de Janeiro de 1988:

Edelfride de Santa Filomena Semedo Sousa Barbosa, técnica superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral do Plano — transferida, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto n.º 14/77, de 3 de Março, na mesma categoria e situação, para o quadro do Ministério das Finanças. Fica colocada na Direcção de Administração Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril de 1988).

José Pedro da Costa Delgado, técnico superior de 3.ª classe, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação — transferido, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, na mesma categoria e situação, para o quadro do Ministério das Finanças, com colocação na Direcção de Administração Geral.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril de 1988).

Despacho do Camarada Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro, na ausência do Secretário de Estado da Administração Pública:

De 18 de Março de 1988:

Inácia Gomes Monteiro, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, de nomeação provisória, da Direcção-Geral da Administração Pública — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril de 1988),

Despachos do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 9 de Fevereiro de 1988:

Hilário Frederico Mendes, electricista de 2.ª classe do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, desligado de serviço para efeitos de aposentação, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Junho, devendo ser abonado a pensão provisória anual de 108 000\$ (cento e oito mil escudos), sujeita a rectificação e calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 1 de Março, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado e ao Secretariado Administrativo da Praia.

Descontará na pensão para o Estado a compensação em atraso a quantia de 42 906\$30, amortizável em 100 prestações,

O encargo pertencente ao Estado, no montante de 68 363\$ tem cabimento na verba do capítulo 2.º, divisão 3.ª código 17-A do orçamento vigente.

O encargo pertencente ao Secretariado Administrativo da Praia, no montante de 39 636\$ tem cabimento na verba do capítulo 5.º, artigo 60.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Abril de 1988).

De 10 de Março:

Francisco Mendes Varela, professor de posto escolar contratado — conta, para efeitos de mudança de classe, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 1 de Outubro de 1979 a 31 de Julho de 1980	—	10	1
De 2 de Outubro de 1980 a 31 de Julho de 1981	—	10	—
De 4 de Outubro de 1981 a 31 de Julho de 1982	—	9	28
De 14 de Outubro de 1982 a 31 de Julho de 1983	—	9	18
De 20 de Outubro de 1983 a 31 de Julho de 1984	—	9	12

De 1 de Dezembro de 1984 a 31 de Julho de 1985	—	8	1
De 1 de Outubro de 1985 a 31 de Julho de 1986	—	10	1
De 1 de Outubro de 1986 a 30 de Novembro de 1986	—	2	—
Total	4	11	1

Regina Gonçalves, professora de posto escolar, contratada — conta, para efeitos de mudança de classe, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 3 de Outubro de 1980 a 31 de Julho de 1981	—	9	29
De 5 de Outubro de 1981 a 31 de Julho de 1982	—	9	27
De 15 de Outubro de 1982 a 25 de Agosto de 1983	—	10	11
De 1 de Novembro de 1983 a 31 de Julho de 1984	—	9	1
De 1 de Dezembro de 1984 a 31 de Julho de 1985	—	8	1
De 1 de Dezembro de 1985 a 31 de Julho de 1986	—	8	1
De 1 de Outubro de 1986 a 31 de Dezembro de 1986	—	3	1
Total	4	10	11

De 23:

Maria Teresa Helena Andrade Marcos, professora de posto profissionalizado, provisório — conta, para efeitos de mudança de classe, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 3 de Outubro de 1977 a 23 de Julho de 1978	—	9	21
De 3 de Outubro de 1978 a 5 de Agosto de 1979	—	10	3
De 1 de Novembro de 1979 a 31 de de Julho de 1980	—	9	1
De 2 de Outubro de 1980 a 31 de Julho de 1981	—	10	—
De 4 de Outubro de 1981 a 31 de Julho de 1982	—	9	28
De 14 de Outubro de 1982 a 31 de Julho de 1983	—	9	18
De 21 de Novembro de 1983 a 31 de Julho de 1984	—	8	11
De 7 de Outubro de 1984 a 31 de Julho de 1985	—	9	25
De 1 de Outubro de 1985 a 31 de Julho de 1986	—	10	1
Total	7	2	12

De 25:

Joana Moreno Dias Barros, professora de posto profissionalizado, definitivo — conta para efeitos de mudança de classe, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 25 de Outubro de 1976 a 30 de Julho de 1987	—	8	6
De 3 de Outubro de 1977 a 28 de Fevereiro de 1987... ..	9	4	26
Total	10	1	2

De 30:

Augusto Sacramento da Horta, professor de posto escolar, contratado — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 18 de Outubro de 1972 a 15 de Setembro de 1973... ..	—	10	28
De 7 de Outubro de 1973 a 30 de Junho de 1974	—	8	24
De 1 de Outubro de 1974 a 31 de Julho de 1975	—	10	1
De 1 de Outubro de 1975 a 24 de Julho de 1976	—	9	24
De 29 de Outubro de 1976 a 28 de Junho de 1977	—	8	—
De 1 de Outubro de 1977 a 6 de Junho de 1978	—	8	6
De 3 de Outubro de 1978 a 30 de Junho de 1979	—	8	28
De 6 de Outubro de 1979 a 31 de Julho de 1980	—	9	26
De 6 de Outubro de 1980 a 31 de Julho de 1981	—	9	26
De 4 de Outubro de 1981 a 31 de Julho de 1982	—	9	28
De 15 de Outubro de 1982 a 31 de Julho de 1983	—	9	17
De 20 de Novembro de 1983 a 31 de Julho de 1984... ..	—	8	12
De 7 de Outubro de 1984 a 31 de Julho de 1975	—	9	25
De 1 de Outubro de 1985 a 31 de Julho de 1986	—	10	1
De 1 de Outubro de 1986 a 31 de Dezembro de 1986	—	3	11
Total	11	3	7

De 7 de Abril:

Vanda Stela Pires Sancha, professora do Ensino Básico Elementar, provisório — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 17 de Outubro de 1978 a 31 de Julho de 1979... ..	—	9	15
De 1 de Outubro de 1981 a 31 de Julho de 1982... ..	—	10	1
De 14 de Outubro de 1982 a 31 de Julho de 1983... ..	—	9	18
De 1 de Novembro de 1983 a 31 de Julho de 1984... ..	—	9	1

De 7 de Outubro de 1984 a 31 de Julho de 1985... ..	—	9	25
De 1 de Outubro de 1985 a 28 de Fevereiro de 1987	1	4	28
Total	5	4	28

Despacho do Camarada Secretário-Geral do Ministério da Educação:

De 24 de Dezembro de 1987:

Iolanda Oliveira Juff, professora do Ensino Primário do 2.º nível, 3.ª classe — concedida a mudança de classe, correspondente à 2.ª classe, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com o artigo 8 do Decreto n.º 74/86, e do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, com efeitos a partir de 4 de Março 1986.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria da Glória Tavares de Pina Cardoso, professora do Ensino Primário do 2.º nível, 3.ª classe concedida a mudança de classe, correspondente à 2.ª classe, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/86, e artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

Simão Tavares da Costa, professor de posto profissionalizado de 2.º nível, 3.ª classe — concedida a mudança de classe, correspondente à 2.ª classe, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, e artigo 50.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Março de 1988).

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Abril de 1988, os seguintes contratos de prestação de serviço docente, publicados no *Boletim Oficial* n.º 44/87:

Professor de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina:

Manuel António Borges Moreira.

Da Escola do Ensino Básico Complementar do Porto Novo:

Conceição Maria Sancha Silva.

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído de forma inexacta a deliberação do Conselho Deliberativo da Praia, de 10 de Dezembro do ano transacto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/88, de 5 de Março do corrente ano, respeitante à promoção de Vitorino Sanches Tavares, fiscal de 2.ª classe, do Secretariado Administrativo da Praia, novamente se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

Vitorino Sanches Tavares, fiscal de 3.ª classe;

Deve ler-se:

Vitorino Sanches Tavares, fiscal de 2.ª classe;

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 21 de Abril de 1988. — Pelo Director-Geral, José Jorge Lisboa da Costa Santos, director de 2.ª classe.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral de Administração

AVISO

Nos termos do artigo 63.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, é citado o operador de telex de 2.ª classe, provisório, Raulinho Jesus Brito Barros: ausente em parte incerta dos Estados Unidos da América, que deve apor-se, no prazo de 30 dias, contados do oitavo dia posterior à data desta publicação; a sua defesa escrita sobre o processo que corre seus termos no Ministério dos Negócios Estrangeiros, por abandono de lugar.

Direcção-Geral de Administração, na Praia, 29 de Março de 1988. — O Director dos Serviços, Daniel Beconi Rezende Costa.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega da Praia

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos, consignatários ou demais interessados, a despachar as seguintes mercadorias no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

4 volumes com bagagem, marca Francisco Tavares; vindos de Lisboa no n/m «Cabo Bojador» entrado no porto da Praia em 30 de Abril de 1985, sob a c/m fiscal n.º 37/85, constantes do conhecimento de embarque n.º 41; 2 volumes com bagagem, marca Maria de Fátima Fernandes, vindos de Lisboa no n/m «Cabo Bojador» entrado no porto da Praia em 30 de Abril de 1985, sob a c/m fiscal n.º 37/85, constante do conhecimento de embarque n.º 43; 1 atado c/colchão, marca Ildo Landim Barros, vindos de Lisboa no n/m «Cabo Bojador» entrado no porto da Praia em 30 de Abril de 1985, sob a c/m fiscal n.º 37/85, constantes do conhecimento de embarque n.º 53; São objectos do processo administrativo n.º 76/86.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 30 de Março de 1988. — O Director Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes.

(61)

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos, consignatários ou demais interessados, a despachar as seguintes mercadorias no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

2 volumes marca Domingos Mendes, contendo baneiras e pneus, vindos de Rotterdam no n/m «Iha do Komos», entrado no porto da Praia em 23 de Abril de 1985, sob a c/m fiscal n.º 34/85; constante do conhecimento de embarque n.º 57; 1 caixa com vidros marca Joaquim Monteiro Fontes, vindo no n/m «Elsie», entrado no porto da Praia em 11 de Junho de 1985, sob c/m fiscal n.º 49/85, constantes do conhecimento de embarque n.º 79; 1 cartão marca Joaquim Monteiro Fontes, contendo material de propaganda, vindo n/m «Mindelo» entrado no porto da Praia, em 11 de Junho de 1985, sob c/m fiscal n.º 50/85, constante do conhecimento de embarque n.º 53. São objectos do processo administrativo n.º 77/86.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 30 de Março de 1988. — O Director Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes.

(62)

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificado o senhor Horácio Soares Freire, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 (uma) bolsa com conteúdo ignorado, marca HSF.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 24 de Março de 1988. — O Director, Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes.

(63)

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos, consignatários ou demais interessados, a despachar as seguintes mercadorias no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 bidon com a marca Aquiles Araújo, contendo objectos de uso pessoal n.º 1654, constante do conhecimento de embarque n.º 147; 1 bidon com a marca Dometilia Araújo, contendo objectos de uso pessoal n.º 1656, constante do conhecimento de embarque n.º 149; 1 bidon com a marca Isabel M. G. Gomes, contendo objecto de uso pessoal n.º 1969, constante do conhecimento de embarque n.º 207; 1 bidon com a marca Antero Rocha Gonçalves, contendo objecto de uso pessoal n.º 0666; constante do conhecimento de embarque n.º 391; 1 bidon com a marca Helena Delgado, contendo objecto de uso pessoal n.º 0684, constante do conhecimento de embarque n.º 409; 1 bidon com a marca Camilo S. A. Baptista, contendo objecto de uso pessoal n.º 4980, constante do conhecimento de embarque n.º 455; 1 bidon com a marca Maria E. Gomes, contendo objecto de uso pessoal n.º 7441, constante do conhecimento n.º 511; 1 bidon

com a marca *Constância F. Barbosa*, contendo objecto de uso pessoal n.º 3184 constante do conhecimento n.º 648; 1 bidon com a marca *Ricardina L. Gomes*, contendo objecto de uso pessoal n.º 1414, constante do conhecimento de embarque n.º 59; 1 bidon com a marca *Maria Isabel Correia*, contendo objecto de uso pessoal n.º 1981, constante do conhecimento de embarque n.º 219; 1 bidon com a marca *Filomena Natividade*, contendo objecto de uso pessoal n.º 1657, constante do conhecimento de embarque n.º 150. Desembarcaram do n/m «Santiago» vindo de E. U. A., em 8 de Outubro de 1986, sob a c/m fiscal n.º 112/86 e conhecimentos de embarque de *New Bedford*; 1 bidon com a marca *Valentin Gomes*, vindo de *Rotterdam*, contendo objecto de uso pessoal, constante do conhecimento de embarque n.º 466 e 8 volumes com a marca *M. R. A. S.*, vindo de *Rotterdam*, contendo pneus constante do conhecimento de embarque n.º 469. Desembarcaram do n/m «Santo Antão», entrado no porto da Praia, em 29 de Dezembro de 1986, sob a c/m fiscal n.º 140/86. São objectos do Processo Administrativo n.º 6/88.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, aos 4 de Abril de 1988. — O Director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(64)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Registos e do Notariado

(2.ª publicação)

A Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, torna-se público que nos autos de alteração de nome em que é requerente *Carolina Lobo de Pina*, solteira, filha de *Maria Lobo de Pina*, natural de freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho do Fogo, residente em Igreja — Mosteiros — Fogo, correm éditos de 30 dias a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, convidando os interessados a deduzirem qualquer oposição sobre o pedido que consiste na seguinte modificação.

Carilina Lobo de Pina para *Carolina Monteiro de Pina*, nome pelo qual é conhecida e tratada por todos desde o seu nascimento.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, aos dezoito do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. — O Director-Geral, *David Almir Ramos*.

(65)

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 13/C. de f.ºs. 37 verso a 38 verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de vinte e um de Março do ano em curso na qual, *Maria do Carmo Pereira*, solteira, maior, doméstica, natural desta ilha de Santiago, residente na Fazenda, subúrbios desta cidade da Praia, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do seguinte prédio: «Um prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado na Fazenda, construído de pedra e barro, rebocado por dentro e fora, com dois compartimentos, sendo um térreo e outro cimentado coberto de telha de barro e um quintal térreo; confrontando do Norte com *Angela Aguiar Lopes*, do Sul com uma rua transversal ou bico e do Leste e Oeste com

rua pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número quatro mil quinhentos e vinte e um, com o rendimento colectável de dez mil e duzentos escudos, a que corresponde o valor material de duzentos e quatro mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que a outorgante não adquiriu este prédio por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originário por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio:

Está conforme o original:

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e um dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2 ...	60\$00
Cofre Geral	6.º00
Reembolso	3.º00
Selos... ..	45\$00 = 145\$00

(Cento e catorze escudos). — Conferida por *Joaquim Rodrigues*. — Registrada sob o número 1795/88.

(66)

Notário: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação; que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 40/B, de f.ºs. 97 a 98, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de vinte e dois de Março do ano em curso, na qual; *Mattias Mendes Soares*, solteiro, maior, proprietário, natural desta ilha de Santiago, residente em Achadinha, subúrbios desta cidade da Praia, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: «Um prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado em Achadinha de Cima, construído de pedra com argamassa de cimento e areia, rebocado e caiado dentro e fora, coberto de laje de betão armado, composto de um corredor; sala de visitas; sala de jantar, três quartos de dormir, quarto de banho e cozinha todos cimentados, confrontando do Norte com *Júlia de Pina*, do Leste com a rua pública e *André Cabral*, do Sul com *André Cabral* e do Oeste com a rua e diversos proprietários, inscrito na matriz predial urbano da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número três mil quinhentos e noventa e três, com o rendimento colectável de vinte mil e quatrocentos escudos, a que corresponde o valor matricial de quatrocentos e oito mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por contrato, nem por sucessão; mas por título de aquisição originário por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção,

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio:

Está conforme o original:

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e três dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º, n.º 1 e 2 ...	70\$00
Cofre Geral	7\$00
Reembolso	3\$00
Selos... ..	45\$00=125\$00

(Cento e vinte e cinco escudos) —
 Conferida por, *Joaquim Rodrigues*. —
 Registada sob o n.º 1824/88.

(67)

Notário: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 42/A, de fls. 84, v.º a 37, com a data de 4 de Abril de 1988 foi constituída entre Juliana Ascensão Alves e Hermes Lima, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Agência de representação Oceânica, Limitada, com sede nesta cidade da Praia, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de Agência de representação Oceânica, Limitada, tem a sua sede na cidade da Praia da ilha de Santiago de Cabo Verde e durará por tempo indeterminado tendo o seu início a partir da data da assinatura da escritura.

Segundo

O objecto da sociedade é exercício de actividades ligadas a representações comerciais nacionais e estrangeiras, contabilidade, conselhos de gestão, estudos económicos, auditoria, expediente de carácter geral, exercício ou explorar qualquer ramo de comércio ou indústria, quer adquirindo partes de sociedades já constituídas, quer fundando ela própria, desde que os sócios nisso acordem e seja permitido por lei.

Terceiro

O capital social é de trezentos mil escudos correspondente a soma das quotas dos sócios adiante indicados e assim distribuídos:

Juliana Ascensão Alves, duzentos mil escudos.
 Hermes Lima, cem mil escudos.

Quarto

O capital social poderá ser elevado numa ou mais vezes por admissão de mais sócios ou por subscrição de novas quotas pelos sócios.

Quinto

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar, tendo-o seguidamente quem então mais for sócio na sociedade,

Sexto

A gerência e administração da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada aos sócios Juliana Ascensão Alves e Hermes Lima, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro — Para a sociedade se considerar válidamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura de um dos gerentes nomeados.

Parágrafo Segundo — A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições

e limites dos respectivos mandatos, inclusive para fins consignados no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial em vigor e os sócios-gerentes poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte.

Parágrafo Terceiro — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou contratos, actos ou documentos estranhos aos fins sociais.

Sétimo

Os balanços serão anuais e encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo estar aprovado e assinados até trinta e um de Março do ano imediato. Os lucros líquidos apurados depois de deduzida a percentagem destinada à formação do fundo de reserva legal, no mínimo de cinco por cento, sempre que a tal houver, serão postos a disposição da Assembleia Geral para os fins que esta tiver por convenientes.

Oitavo

As Assembleias Gerais, quando a lei não impuser forma especial de convocação, serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência não inferior a trinta dias.

Nono

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes das deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial, sem que, previamente os casos tenham sido submetidos à apreciação da Assembleia Geral.

Décimo

A sociedade não se dissolverá pela vontade, renúncia morte ou interdição de qualquer dos sócios, mas apenas nos casos taxativamente marcados na lei.

Parágrafo único) — Quanto aos herdeiros do sócio falecido:

- a) Se lhe interessar a continuação deles na sociedade, estes nomearão um de entre si que a todos os represente;
- b) Se lhe não interessar a continuação deles na sociedade, procederá à respectiva amortização quota, pagamento desse que será feito mediante valor apurado num balanço expressamente dado para o efeito, em prestações a combinar.

Décimo Primeiro

Em todo o omissis regular-se-ão as disposições legais aplicáveis e as deliberações dos sócios, legalmente tomadas em assembleia geral, estipulando o foro da Região de Primeira Classe da Praia, para dirimirem questões emergentes deste contrato.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia aos sete dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º n.º 1 e 2	80\$00
C. G. J.	8\$00
T. R.	6\$00
Selos... ..	45\$00
Total	139\$00

São: (cento e trinta e nove escudos). — Conferida por *Joaquim Rodrigues*. — Registada sob o número 2197/88.

(68)

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 40/B, de fls. 62v.º a 68, com a data de

3 de Março de 1988 foi constituída entre Rui António Lima Amante da Rosa, Nicolau Vieira Semedo e João Eduardo Almeida, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «ELECTROMECC, LIMITADA», com sede na cidade da Praia, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro

É constituída nos termos destes estatutos uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que adopta a designação de ELECTROMECC, Limitada, que durará por tempo ilimitado, constando-se e seu início a partir da data da escritura.

Artigo Segundo

A Sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo abrir delegações filiais, sucursais ou outras formas de representação em qualquer parte do território da República de Cabo Verde.

Artigo Terceiro

A Sociedade tem por objecto a importação, representação, venda por grosso e a retalho de materiais de equipamentos eléctricos, electromecânicos e electrónicos, materiais de escritório, electrodomésticos e climatização e respectiva instalação e manutenção, podendo mediante deliberação da Assembleia Geral dedicar-se a qualquer outra actividade que não seja proibida por lei.

Artigo Quarto

A Sociedade pode participar na constituição de outras empresas nacionais ou estrangeiras cuja actividade seja reconhecida de interesse pelo Conselho de Administração.

Artigo Quinto

O Capital Social integralmente realizada, é de cinco milhões e cem mil escudos, assim distribuídos:

Rui António Lima Amante da Rosa com a quota de um milhão e setecentos mil escudos.

Nicolau Vieira Semedo com a quota de um milhão e setecentos mil escudos.

João Eduardo Almeida com a quota de um milhão e setecentos mil escudos.

Artigo Sexto

O Capital Social poderá ser levado uma ou mais vezes por subscrição de novas quotas ou admissão de novos sócios.

Artigo Sétimo

Os sócios poderão fazer à Sociedade os suprimentos que se mostrarem necessários nas condições decididas pela Assembleia Geral, por maioria qualificada dos votos correspondentes a setenta e cinco por cento do Capital Social.

Artigo Oitavo

A cessão de quotas entre sócios é livre. Porém para a cessão a terceiros, a título oneroso ou gratuito, no todo ou em parte, é necessário o consentimento expresso e prévio da Sociedade tomada em Assembleia Geral por maioria qualificada dos votos correspondentes e setenta e cinco por cento do Capital Social.

Parágrafo Primeiro — Em caso de cessão de quotas a terceiros tem preferência, em primeiro lugar a Sociedade e em segundo lugar os sócios, na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Segundo — A recusa do consentimento conferido ao sócio que pretende ceder a sua quota, o direito de, por escrito, dirigindo-se a Assembleia Geral, se exonerar da Sociedade.

Parágrafo Terceiro — Recebida a comunicação da exoneração deverá a Assembleia Geral ordenar a execução de um balanço especial para apuramento do valor da quota do sócio, balanço esse que deverá ser concluído no prazo

de trinta dias a partir da data da exoneração. Havendo divergências quanto ao valor atribuído à quota será feita nova avaliação levada a cabo por uma sociedade revisora de contas autónomas, de reconhecida idoneidade, e escolhida por consenso das partes.

Parágrafo Quarto — Concluído o balanço, a gerência comunicará aos sócios, no prazo de quinze dias, o valor apurado para que possam optar ou não pela compra da quota do sócio exonerado, pelo referido valor, no prazo de trinta dias.

Parágrafo Quinto — No caso de vários sócios optarem pela aquisição de quotas do sócio exonerado, a sua repartição far-se-á por consenso entre eles. Caso não seja possível chegar a consenso a decisão competirá à Assembleia Geral expressa por maioria qualificada dos votos correspondentes a setenta e cinco por cento do Capital Social.

Parágrafo Sexto — O pagamento da quota comparada ou amortizada nos termos dos anteriores parágrafos, pertencentes ao artigo oitavo, poderá ser feito em prestações não excedentes a três, em prazo não superior a um ano.

Artigo Nono

A orientação da Sociedade, cabe a um Conselho de Administração constituído por três membros designados pela Assembleia Geral, por maioria qualificada dos votos correspondentes a setenta e cinco por cento do capital social sendo um deles presidente.

Parágrafo Primeiro — Os mandatos do Conselho de Administração serão válidos por um período de dois anos.

Parágrafo Segundo — A Assembleia poderá contudo, por maioria qualificada dos votos correspondentes a setenta e cinco por cento do capital social exonerar o Conselho de Administração antes do termo do seu mandato.

Artigo Décimo

A orientação dos negócios da Sociedade incumbe ao Conselho de Administração por maioria dos votos.

Parágrafo Primeiro — O Gerente será representante da Sociedade e perante ela responderá pela gestão da Empresa e pela administração do seu património, usando, nos termos da lei e dos presentes estatutos, de todos os poderes que nela foram delegados, nomeadamente o seguinte:

- a) Representar a Sociedade em Juízo e fora dele;
- b) Expedir normas e aprovar regulamentos internos;
- c) Executar e fazer executar todas as decisões da Assembleia Geral;
- d) Tomar iniciativa e decisões necessários ao funcionamento da Empresa de acordo com as directivas demandadas da Assembleia Geral;
- e) Assinar contratos e tudo o que for necessário e favoreça a prossecução dos objectivos da Empresa, nos termos da Lei, dos presentes estatutos e das decisões da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo — O Gerente submeterá obrigatoriamente à aprovação do Conselho de Administração:

- a) O quadro e o estatuto do pessoal;
- b) A organização interna dos serviços e a política salarial;
- c) Os instrumentos de gestão previsional;
- d) Os documentos de prestação de contas;
- e) Os programas de investimento e financiamento;
- f) A política comercial;
- g) A alienação de bens.

Parágrafo Terceiro — O Gerente só poderá ser demitido das suas funções por decisão do Conselho de Administração, o qual deverá ficar exarada em acta.

Artigo Décimo Primeiro

Compete ao Conselho de Administração reunida com a presença da maioria classificada dos votos correspondentes a setenta e cinco por cento do capital exercer os mais amplos poderes de gerência e em especial:

- a) Nomear ou exonerar o Gerente nos termos do artigo décimo;
- b) Dar directrizes e instruções genéricas ao Gerente;
- c) Exigir todas as informações e documentos julgados úteis para acompanhar as actividades da Empresa;
- d) Ordenar inspecções e inquéritos ao funcionamento da Empresa sempre que tal se mostre necessário ou útil;
- e) Desempenhar as mais funções previstas na lei e nos presentes estatutos.

Parágrafo Único — Fica expressamente vedado ao Conselho de Administração, a qualquer dos seus membros e ao seu Gerente assumir quaisquer compromissos ou assinar quaisquer documentos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos à Sociedade tais como aceites de letras de favor, fianças, vales, abonações ou actos semelhantes, ou assumir por qualquer forma obrigações ou responsabilidades estranhas ao objecto da sociedade, ficando os infractores responsáveis por qualquer prejuizo que daí advinha à sociedade, sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na lei para efeito.

Artigo Décimo Segundo

O Conselho de Administração reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado por um dos seus membros.

Parágrafo Único — O Conselho de Administração só pode reunir e deliberar validamente desde que se encontrem presentes o presidente e um dos membros do Conselho de Administração.

Artigo Décimo Terceiro

A fiscalização da sociedade compete ao Conselho Fiscal composto por dois membros efectivos e um suplente nomeados pela Assembleia-Geral, e aprovados por maioria qualificada dos votos correspondentes a setenta e cinco por cento do capital.

Parágrafo Único — A Assembleia-Geral pode no entanto desde que tal seja achado conveniente e aprovado por maioria qualificada de votos confiar as funções do Conselho Fiscal a uma sociedade revisora de contas independente, de reconhecida idoneidade e isenção, não procedendo então à sua eleição.

Artigo Décimo Quarto

A Assembleia-Geral é constituída pelos possuidores de quota que se encontra averbada em seu nome.

Parágrafo Primeiro — Qualquer sócio poderá fazer-se representar na Assembleia-Geral por pessoa devidamente credenciada através de procuração.

Parágrafo Segundo — Assembleia Geral reunirá uma vez por ano. As Assembleias Gerais são convocadas por carta registada com aviso de recepção assinada pelo presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, ou impedimento; pelo gerente, expedida com pelo menos trinta dias de antecedência à data da reunião.

Parágrafo Terceiro — A convocatória conterà a data, hora e local da reunião, bem como o projecto da ordem de trabalho, indicando com precisão e clareza os assuntos cuja discussão será proposta à Assembleia Geral.

Artigo Décimo Quinto

Em caso de omissão em qualquer dos artigos deste Estatuto, é aqui confirmado que toda e qualquer decisão da Assembleia Geral só será válida desde que aprovada por maioria qualificada de votos representativos de pelo menos setenta e cinco por cento do capital social.

Artigo Décimo Sexto

Para além dos impostos por lei e pelos presentes estatutos dependem da Assembleia Geral, as decisões sobre:

- a) Aumento ou diminuição do capital social.
- b) Cessão de quotas entre sócios ou a terceiros.
- c) Designação dos membros do Conselho de Administração.
- d) Designação dos membros do Conselho Fiscal ou da sociedade revisora de contas que exercerá as funções daquele.
- e) Constituição de fundos especiais e prestações suplementares.
- f) Fixação das remunerações dos membros do Conselho de Administração, dos membros do Conselho Fiscal e do Gerente.
- g) Fixação dos critérios de distribuição de dividendos.
- h) Concessão de suprimentos pelos sócios e a fixação das respectivas condições.
- i) Aprovação dos programas de investimento e financiamento, do plano de actividades e orçamento anuais, do relatório, balanços e restantes documentos da prestação de contas e, de um modo geral, de todas as grandes linhas de orientação estratégica da actividade da empresa.
- j) Revisão dos Estatutos.

Artigo Décimo Sétimo

Os lucros líquidos apurados no balanço terão a seguinte aplicação.

- a) Cinco por cento para o fundo de reserva legal até que este represente pelo menos a quinta parte do capital social.
- b) A percentagem que for deliberada em Assembleia Geral para constituição de fundos especiais.
- c) O remanescente para distribuição entre sócios como dividendos.

Artigo Décimo Oitavo

O ano social é o civil.

Artigo Décimo Nono

A Sociedade dissolve-se nos termos fixados pela lei.

Artigo Vigésimo

A Sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura conjunta do Gerente e de um dos membros do Conselho de Administração indigitado por este.
- b) Pela assinatura conjunta do Gerente e de pessoa designada e devidamente credenciada pelo Conselho de Administração.
- c) Pela assinatura conjunta do gerente e dos membros do Conselho de Administração no caso de contratação de empréstimos e obtenção de créditos de médio e longo prazo.

Parágrafo Único — Em caso de ausência ou impedimento do Gerente, poderá a sua assinatura ser substituída pela de pessoa designada e devidamente credenciada pelo Conselho de Administração.

Artigo Vigésimo Primeiro

Em tudo o que não estiver expressamente regulado nos presentes estatutos, é aplicável a lei em vigor na República de Cabo Verde para as sociedades por quotas.

Esta conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos seis dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Artigo 18.º 1 e 2 ...	140\$00
C. G. J. ...	14\$00
T. R. ...	15\$00
Selos ...	165\$00=334\$00

(São trezentos e trinta e quatro escudos). — Conferida por, *ilegível*.
— Registada sob o número 2182/88.

(69)

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente

NOTARIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

CERTIDÃO

Maria das Mercês dos Santos Silva Sousa Rodrigues, 1.ª ajudante, interina, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado em serviço nesta Conservatória.

Certifico que a folhas sessenta e seis, verso, do livro E oitavo do Registo Comercial, se acha lançada a seguinte inscrição:

Ano — mil novecentos e oitenta e oito — Mês Março Dia — Onze — Número de ordem de apresentação — Um.

«Número mil duzentos e vinte e três»:

A requerimento da «LIMAGE — Agência da Navegação de Cabo Verde — S. Vicente, Limitada», sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade do Mindelo, matriculada nesta Conservatória sob o número duzentos e trinta, a folhas cento e trinta e nove, verso do livro C primeiro do Registo Comercial, fica inscrita a seguinte acta:

As dez horas do dia onze de Março do ano de mil novecentos e oitenta e oito, na sede da Sociedade «Limage — Agência de Navegação de Cabo Verde, Limitada», situada na Avenida Unidade Africana, quarenta e um primeiro, estiveram presentes, expressamente convocados, os sócios Mário Joaquim Lima e Olga Margarida Gomes Lima, a fim de, em Assembleia Geral deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Alteração do pacto social

Por ter ficado omissa na escritura de Constituição da Sociedade, os sócios decidiram nomear gerente, o sócio Senhor Mário Joaquim Lima, podendo constituir procurador ou procuradores a favor de pessoas de inteira confiança dos mesmos.

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a sessão quando eram dez horas e trinta minutos.

Para constar se lavrou a seguinte acta que vai ser assinada por todos.

Assinados: Mário Joaquim Lima e Olga Maria Gomes Lima.

Arquivei o requerimento e a fotocópia da acta no maço de documentos do corrente ano.

O Conservador, (ass.) *Fonseca Torres*.

Por ser verdade passo a presente que, depois de revista e concertada, assino.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos onze de Março de mil novecentos e oitenta e oito. — A 1.ª ajudante, interina, *Maria das Mercês dos Santos Silva Sousa Rodrigues*:

CONTA N.º 191/88:

Art. 1.º ...	20\$00
Art. 3.º, 2.º ...	200\$00
Art. 11.º, 1.º ...	100\$00

Soma ...	320\$00
10% do C.G.J. ...	32\$00
Art. 24.º a) ...	46\$00
Selos dos livros A e E ...	12\$00
Selo de papel ...	30\$00

Soma ... 440\$00

(São quatrocentos e quarenta escudos).

(70)

Notário: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, que por escritura de 21 de Março de 1988, lavrada de folhas 88 v.º a 90 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 24, deste Cartório, a sócia Aida Julieta Fernandes Nunes Leão, viúva, residente na cidade do Porto — Portugal e ora de passagem por esta cidade do Mindelo, devidamente autorizada, cedeu a quota que possuía na «Adega do Leão, Limitada», matriculada sob o n.º 133, a fls. 86 do livro C-1.º da Conservatória dos Registos da Região de 1.ª Classe de S. Vicente (Registo Comercial), do valor nominal de — 50 000\$ (cinquenta mil escudos), inteiramente liberada, aos sócios José António Tavares Moreira de Almeida Pinto; Filomena da Glória Tavares Moreira de Almeida, Carlos Alberto Tavares Moreira de Almeida, Rui Augusto Tavares Moreira de Almeida Pinto, Jorge Luís Tavares Moreira de Almeida, Mário Henrique Tavares Moreira de Almeida e Vasco Nuno Tavares Moreira de Almeida e Victor Manuel Tavares Moreira de Almeida, pelo preço global de 818 633\$20 (oitocentos e dezoito mil seiscentos e trinta e três escudos e vinte centavos) cabo-verdeanos que já recebeu integralmente.

A presente cessão foi devidamente autorizada por despacho constante em documentos emitidos do Ministério das Finanças; datado em 18 de Março de 1988.

Está conforme:

Cartório Notarial da Região de 1.ª classe de S. Vicente, 23 de Março de 1988. — O 1.º Ajudante, *Fernanda Maria Silva Oliveira da Fonseca*.

(71)